LEI N° 3607, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para execução dos Termos de Deliberações nº 031/2017 – CEDCA/PR e nº 066/2017 – FEAS/PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 42.068,54 (Quarenta e Dois Mil, Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0018.2085 Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
1044: 3.3.90.32.00.00.958 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.068,54

07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0019.6006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
1045: 3.3.90.48.00.00.973 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 40.000,00

TOTAL..... R$ 42.068,54

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 958, conta nº 32.046-3..... R$ 2.068,54

Superávit Financeiro da fonte 973, conta nº 32.628-3..... R$ 40.000,00

TOTAL..... R$ 42.068,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal